



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Edital de Abertura

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo nomeada através da Portaria nº 2157, de 30 de agosto de 2010, Concurso Público de Provas para provimento dos empregos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). E a Lei nº 2542 de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal, e Lei Municipal nº2836 de 11 de Agosto de 2010, que cria os Empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor Especialista do Ensino Básico.

Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o Concurso Público ora instaurado.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. - DOS EMPREGOS

1.1. - Os empregos, códigos, vagas existentes, vagas em reservas, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Código	Empregos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Escolaridade e Exigências	Taxa de Inscrição
1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	20* + Cadastro Reserva**	40 horas	R\$ 823,32 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Formação mínima para o Magistério em Nível Médio na modalidade Normal ou Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 23,00
2	Dança	02 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em Artes ou Educação Física, com habilitação ou especialização em dança; ou registro como dançarina.	R\$ 24,00
3	Educação Artística	04 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em Educação Artística.	R\$ 24,00

4	Educação Ambiental	02 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em Biologia, Ciências ou Geografia com habilitação em educação ambiental.	R\$ 24,00
5	Educação Física	04 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em Educação Física.	R\$ 24,00
6	Informática	05 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em disciplina do currículo básico ou pedagogia mais bacharelado na área de informática.	R\$ 24,00
7	Inglês	02 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Licenciatura em Letras (Português/Inglês)	R\$ 24,00
8	Música (instrumento e Coral)	04 + Cadastro Reserva**	30 horas	R\$ 1.272,26 Vale transporte 84,92 Vale compra 250,00	Formação em Curso Superior em música, educação musical ou artes com habilitação em música.	R\$ 24,00

* Emprego com reserva de vaga para Portador de Necessidade Especial.

** A quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades do Departamento de Educação Municipal, sendo reservadas vagas para Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, desde que habilitados para tais provimentos.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições realizar-se-ão exclusivamente pela internet, nos endereços eletrônicos www.pederneiras.sp.gov.br e www.aptarp.com.br, no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2010.

2.1.1. - A Prefeitura de Pederneiras disponibilizará, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os pontos facultativos e feriados, das 09h00min às 17h00min horas, no Departamento de Educação, na Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro, em Pederneiras – SP, ponto de acesso à internet para uso dos interessados na inscrição.

2.1.2. - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego.

2.2. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3. - Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Formulário de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da lei, indicar:

2.3.1. - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2.3.2. - Ter 18 (dezoito) anos completos, até a data posse;

2.3.3. - Possuir habilitação, na data da posse, para o emprego a que concorre;

2.3.4. - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5. - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6. - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.3.7. - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8. - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

2.3.9. - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.3.10. - Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.3.11. - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público.

2.3.12. - Não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4. - No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados e efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição até a data limite de 08 de novembro de 2010.

2.5. - O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no formulário da inscrição realizada.

2.6. - Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá:

2.6.1. - Acessar o endereço eletrônico www.aptarp.com.br, durante o período de inscrição de 25 de outubro a 05 de novembro 2010, até as 23h59min horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição.

2.6.2. - Localizar o “link” correspondente ao Concurso público;

2.6.3. - Ler o edital, preencher o formulário, informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição efetuada.

2.6.4. - Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do banco Santander, até a data limite de 08 de novembro de 2010.

2.6.5. - A Prefeitura Municipal de Pederneiras e a Apta – Assessoria e Consultoria, não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

2.7. - O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

2.7.1. - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. - Em atendimento à Lei Municipal nº. 2.513, de 15 de agosto de 2006, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos aos doadores de sangue, nas condições abaixo estabelecidas.

2.8.1. - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei:

2.8.2. - Somente a doação de sangue promovida a hospitais públicos ou particulares instalados no município de Pederneiras;

2.8.3. - A comprovação da doação de sangue realizada no ano de 2010 considerada a data retroativa do início das inscrições, mediante apresentação de cópia autenticada ou documento original.

2.8.4. - O comprovante para a condição de doador de sangue deverá ser encaminhado no original ou por cópia autenticada, devendo ser em papel timbrado contendo o nome do doador, RG e CPF, o carimbo da entidade coletora, data e a assinatura do responsável pela expedição.

2.8.5. - Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá primeiramente realizar sua inscrição, conforme os itens 2.6.1, 2.6.2, e 2.6.3 deste Edital.

2.8.6. - Os documentos para isenção deverão ser encaminhados no período de 25 a 29 de outubro de 2010, **via Sedex**, para a **Apta – Assessoria e Consultoria, localizada na Rua Lafaiete, 1904 Vila Seixas – CEP 14015-080 – Ribeirão Preto – SP** – Ref: ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO identificando o nome do concurso no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, bem como o nome completo e o número de inscrição do candidato.

2.8.7. - As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Apta – Assessoria e Consultoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.8. - Somente serão aceitos os documentos que constem todos os dados necessários para a realização da análise do pedido.

2.8.9. - Não haverá devolução da documentação encaminhada à Apta – Assessoria e Consultoria para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo validade somente para este Concurso Público.

2.8.10. - Para a inscrição, o candidato que atender aos dispositivos e que requerer sua taxa de inscrição, deverá preencher e imprimir o boleto, disponível no site.

2.8.11. - O pedido de isenção da taxa de inscrição deve ser encaminhado somente pelo Correio, sendo vedada qualquer outra forma de entrega.

2.8.12. - A análise da documentação pertinente à solicitação de isenção da taxa do valor de inscrição será realizada pela Apta – Assessoria e Consultoria.

2.8.13. - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site da Apta – Assessoria e Consultoria, no endereço eletrônico: www.ap tarp.com.br até o dia 03 de novembro de 2010.

2.8.14. - Caso queiram participar do Concurso Público os candidatos no qual tiveram **indeferido** o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico: www.ap tarp.com.br, O boleto bancário poderá ser impresso até a data limite do período das inscrições.

2.8.15. - O candidato que tiver **indeferido** o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição e não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário, não participará do certame.

2.8.16. - Será invalidada a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que:

- a) Não confirmar a sua inscrição conforme o item 2.8.5;
- b) solicitar a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2.8.4.
- c) enviar a documentação fora do prazo determinado para postagem.

2.8.17. - O candidato que tiver direito a isenção da taxa de inscrição, somente poderá fazer uso deste benefício para inscrever-se em 01 (hum) emprego deste concurso.

2.9. - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do formulário de inscrição.

2.9.1. - O candidato será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

2.9.2. - Após a efetivação da inscrição com o devido recolhimento, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

2.10. - Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Apta – Assessoria e Consultoria e referendados pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

2.10.1. - O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.11. - A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada por listagem afixada no prédio no Departamento de Educação na Rua Benjamin Monteiro, 0-146, Centro, em Pederneiras – SP e na internet, a título informativo, nos endereços eletrônicos: www.ap tarp.com.br e www.pederneiras.sp.gov.br no dia 12 de novembro de 2010, a partir das 18:00 horas.

2.12. - A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

2.13. - Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e a Apta – Assessoria e Consultoria, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido

2.14. - A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e a Apta – Assessoria e Consultoria, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

2.15. - Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, devem se submeter a exame de pré-admissão com caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental).

2.16. - Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser apresentados por ocasião da perícia medica, quando convocados para admissão.

3. - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. - Serão asseguradas aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, as vagas oferecidas, 5% das vagas nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.

3.1.1. - Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.

3.1.2. - Para efeito de cálculo, as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.

3.2. - No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

3.3. - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1. - O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.3.2. - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. - Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

3.5. - Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.5.1. - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

3.5.2. - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5.4. - Após admissão no emprego a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

3.6. - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

3.7. - A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do emprego, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.

3.7.1. - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8. - A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

3.9. - Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

3.10. - Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

3.11. - As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.12. - Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4. - DAS PROVAS

4.1. - O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Língua Portuguesa, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, além de Provas Dissertativas, Provas Práticas, e de Títulos. Conforme abaixo:

EMPREGO	PROVAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (atividade e entrevista) e Títulos.
Dança	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.
Educação Artística	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.
Educação Ambiental	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos
Educação Física	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.
Informática	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.
Inglês	Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

Música (instrumento e Coral)

Prova Objetiva, Dissertativa (Redação), Prova Prática (Regência de uma aula de 20 minutos para a banca de professores) e Títulos.

4.1.1. - As provas de conhecimentos de Português visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.1.2. - As provas de conhecimentos de Legislação, Pedagógicos e Específicos visam aferir as noções básicas relacionadas à Função Pública.

4.1.3. - As provas práticas visam aferir a experiência, habilidade e a destreza inerentes à respectiva função pública.

4.1.4. - A questão dissertativa deverá ser respondida dentro de, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas e seu valor será de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

4.2. - O programa das provas é o constante do Anexo I e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico: www.ap tarp.com.br.

4.3. - O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição, acompanhada do documento hábil de identificação que contenha foto.

4.4. - Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras e equipamentos eletrônicos, bem como, não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.5 - Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

4.6 - O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, no dia e horários designados, com antecedência de **30 (trinta) minutos**, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento no horário indicado será considerado como desistência.

4.7 - O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas, e será controlado pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo durante a aplicação da mesma.

4.7.1. - As provas objetivas serão divididas nos seguintes horários:

Manhã – Abertura do Portão 07h30min / Fechamento 08h00min.	Tarde - Abertura do Portão 13h30min/ Fechamento 14h00min.
Música (instrumento e Coral), Dança e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informática, Inglês, Educação Artística, Educação Física e Educação Ambiental

4.8. - Não haverá em hipótese alguma, Segunda chamada, vista ou revisão de provas, podendo o candidato requisitar junto à Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, revisão de notas no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da publicação do resultado final.

4.9. - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

4.10. - Por justo motivo, à critério do Departamento de Educação de Pederneiras, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

4.11. - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Concurso Público devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

4.11.1. - A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Apta – Assessoria e Consultoria.

4.11.2. - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.12. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

4.13. - O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

4.13.1. - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

4.13.2. - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

4.13.3. - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

4.13.4. - O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio e eventual recurso.

4.14. - No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.14.1. - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.14.2. - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

4.15. - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

4.16. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.17. - O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

5. - DO PROGRAMA DE PROVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

5.1. - O programa de provas a serem aplicadas no Concurso Público é o constante do Anexo I, e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.aptarp.com.br.

6. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

6.2. - As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

6.2.1. - As provas objetivas e dissertativas serão avaliadas juntas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, portanto na prova objetiva cada questão correta terá o valor de 1 (hum) ponto, e a prova dissertativa terá o peso de 40 (quarenta) pontos, sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3. - Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos.

6.4. - O candidato que na soma das provas objetiva e dissertativa obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

6.4.1. - Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação de Pederneiras.

6.5. – DOS TÍTULOS

6.6. - Concorrerão à prova de títulos todos os candidatos que atingirem a pontuação indicada no subitem 6.2.1..

6.7. - A nota final referente à prova de títulos será acrescida na pontuação obtida na prova objetiva, para efeitos de classificação.

6.8. - **Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos relativos à titulação no dia designado para a prova objetiva**, em envelopes onde conste o número de inscrição, o emprego pretendido e a relação de títulos entregues, conforme anexo III, disponível no site www.aptarp.com.br.

6.9. - Os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas ou levar o documento original para autenticação do funcionário designado pela empresa.

6.10. - Em hipótese alguma será aceito entrega posterior dos documentos.

6.11. - Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Título	Valor
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação	5 (cinco) pontos
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação	3 (três) pontos
Certificado de pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo de 360 horas) na área da Educação - apenas um certificado	1 (um) ponto
Diploma de licenciatura plena nas áreas da Base Nacional Curricular em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um diploma.	1 (um) ponto

6.12. - Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos de especialização ou diplomas de conclusão de cursos seqüenciais que tenham relação com a área da Educação, devidamente registrados no Ministério da Educação, Licenciatura plena integrante da Base Nacional Curricular de outra disciplina desde que não seja de habilitação para inscrição, de Especialização ou Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “*Strictu Sensu*”.

6.13. - Não será considerado como título o diploma de licenciatura plena que seja requisito obrigatório para inscrição.

6.14. - Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.15. – DA PROVA PRÁTICA

6.15.1. - Para o Professor Especialista as provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo avaliada uma regência de uma aula de aproximadamente de 10 a 20 minutos para a banca de professores contratados pela empresa responsável pelo Concurso Público, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na primeira fase.

6.15.2. - Para o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será uma atividade prática com entrevista e resoluções de problemas.

6.16. - Para efeitos de classificação final será considerada a média simples resultante da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas (prova objetiva, junto com prova dissertativa e de títulos) e práticas, conforme a seguinte equação:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

Legenda:

NF = Nota final

NPO = Nota obtida na prova objetiva

NPP = Nota obtida na prova prática

7. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova.

7.2. - A lista de classificação final será publicada no jornal que publica os atos oficiais do Município e afixada na Prefeitura Municipal de Pederneiras, para conhecimento aos candidatos.

7.3. - No prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da listagem da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Examinadora, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

7.4. - No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade; (Estatuto do Idoso) Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
- tiver maior número de filhos menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

7.5. - **Para o cadastro de reserva para substituição durante o ano letivo de 2011 será considerada apenas a 1ª fase do Concurso Público: Prova Objetiva, Redação e Títulos.

8. - DA NOMEAÇÃO

8.1. - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

8.2. - A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á, pela Prefeitura Municipal, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

8.3. - A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

8.3.1 - Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal.

8.4. - Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

8.4.1. - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

8.4.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Pederneiras exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

8.5. - Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

8.6. - Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

8.7. - Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

8.8. - O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pederneiras, por igual período.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

9.1. - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

9.2. - A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal e será publicada oportunamente.

9.3. - Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Pederneiras o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

9.4. - Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) Não devolver a folha de resposta;
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal.

9.5. - A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.6. - A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Administração Municipal a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

9.7. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

9.8. - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

9.9. - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

9.10. - As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através dos jornais “Jornal da Cidade” (Bauru) e “A Notícia (Pederneiras) que publicam os atos oficiais do Município de Pederneiras, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Também sendo afixadas no Departamento de Educação, na Rua Benjamin Monteiro, O-146, Centro, em Pederneiras – SP e no Paço Municipal, Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro em Pederneiras – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

9.10.1. - As comunicações realizadas através da internet nos sites www.ap tarp.com.br e www.pederneiras.sp.gov.br, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

9.11. - O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

9.12. - Caberá a Prefeita Municipal a homologação dos resultados finais.

9.13. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Municipal.

9.14. - Não será fornecida informação relativa a resultado de prova e resultado final via telefone fax ou e-mail.

9.15. - A Apta Assessoria e Consultoria Ltda não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

9.16. - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) I – Programa de Provas;
- b) II – Cronograma de Execução, datas prováveis;
- c) III – Formulário de Títulos;

Pederneiras, 25 de outubro de 2010.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

Concurso Público: Professor de Ensino Básico Especialista

1. Geral para todas as áreas específicas: Arte, Música, Educação Física, Dança, Educação Ambiental, Inglês e Informática.

1.1. Conhecimentos Pedagógicos

- ANTUNES, Celso, A Afetividade na Escola, Coleção Afeto e Limites, Londrina: Maxiprint Gráfica e Editora, 2006.
- ANTUNES, Celso. Porta Aberta: Indisciplina + Conflito = Solução: Porquê?. Pinhais: Editora Melo, 2008.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GOLEMAN, Daniel, Inteligência Emocional, A Teoria Revolucionária que Redefine o que é Ser Inteligente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. (página 01 a página 139)
- PEREIRA, C. Esther, Profissão Professor. 21ª ed., Curitiba: Unificado, 2006.
- RIOS, A. Terezinha, Compreender e Ensinar, Uma Docência da Melhor Qualidade. São Paulo: Cortez, 2005.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. 17ª ed., Cadernos Pedagógicos do Libertad; v. 2. São Paulo: Libertad, 2005.

1.2. Legislação

- Lei nº. 9.394/96 Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com exceção de: Capítulo II, Seção IV, Capítulo III e IV e Título VII.
- Lei nº. 8.069 de 13/07/90 (ECA) – dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo IV – art. 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.
- Lei Orgânica do Município – Seção I, cap. 3, art. 216 ao art. 231.
- Lei nº. 11.274/06 Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade
- Plano de Carreira Municipal Lei complementar Nº. 2.542 de 13/12/06.
- Decreto nº. 6.094 de 24/04/07 Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- Resolução CNE/CEB nº. 03/05 – Normas Nacionais para Ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.
- Regimento das Escolas de Ensino Fundamental.

1.3. Língua Portuguesa

- Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Crase, Ortografia e Acentuação. Obs. Já serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.
- Redação.

2. Conhecimentos Específicos

2.1. Artes

- DUARTE JR, João Francisco. Por que arteeducação? 18ª Edição. Coleção Ágere. São Paulo: Papyrus, 2007.
- FERRAZ, Maria Heloisa C. D. T. e FUSARI, Maria F. de Rezende. Metodologia do ensino de arte. 2ª Edição. São Paulo: Cortez, 1999.
- JAPIASSU, R. O. V., Jogos teatrais na escola pública. Rev. Fac. Educ. v. 24, nº. 2, São Paulo, jul./dez. 1998. Disponível em <http://www.scielo.br>, acesso: 16 de agosto 2010.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: arte / Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001, v. 6.
- PICOSQUE, G. Guerra, M. T. MARTINS, M. C. Didática do ensino de Arte – a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte, São Paulo: FTD, 1998.
- PILLAR, Analice Dutra (org). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999.
- ROSSI, Maria Helena W. Imagens que falam: Leitura da Arte na Escola. 3ª ed., Porto Alegre: Mediação, 2006.

2.2. Música

- AMATO, Fucci Rita de Cássia, Breve Retrospectiva Histórica e Desafios do Ensino de Música na Educação Básica Brasileira. Instituto de Artes da UNESP. Revista Opus, nº. 12, 2006.
- BEM, L. D.; HENTSCHKE, L. Educação Musical escolar: uma investigação a partir das concepções e ações de três professoras de música. Disponível em: <http://musica.rediris.es/leeme/revista/hentschke02.pdf>, acesso 13 de agosto de 2010.
- CHIARELLI, L. K. M.; BARRETO, S. J. A importância da musicalização na educação infantil e no ensino fundamental: a música como meio de desenvolver a inteligência e a integração do ser. Curso de Especialização em Psicopedagogia, Instituto Catarinense de PósGraduação. Revista Recre@rte nº 3 Junho 2005 INSS: 16991834. Disponível em: <http://www.lacat.com/revista/recreat03.htm>. Acesso: 10 de agosto de 2010.
- FERES, Josete Silveira Mello. Iniciação Musical: brincando, criando e aprendendo. Ricordi Brasileira S/A. São Paulo.
- GAINZA, V. Estudos de Psicopedagogia musical, São Paulo, Summus, 1988.
- LOUREIRO, A. M. A. O Ensino de música na escola fundamental, Campinas/SP, Papyrus, 2003.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: arte / Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília: A Secretaria, 2001, v. 6.
- VISCONTI, M. BIAGIONI, M. Z. Guia para Educação e Prática Musical em escolas, São Paulo, ABE música, 2002.

2.3. Dança

- BARRETO, Débora. Dança...ensino, sentidos e possibilidades na escola. Autores Associados. 2ª Edição. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
- CALAZANS, J.; CASTILHO, J.; GOMES, S. Dança e Educação em Movimento, Cortez, 2003.
- FERREIRA, V. Dança Escolar: Um Novo Ritmo para a Educação Física. Rio de Janeiro: Sprint, 2003.
- MARQUES, I. A. Dançando na escola. São Paulo: Cortez, 1999.
- OSSONA, P. A educação pela dança. São Paulo: Summus, 1988.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Educação Artística/ Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, A Secretaria, 2001.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Educação Física/ Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, A Secretaria, 2001.
- STRAZZACAPPA, Márcia. A Educação e a Fábrica de Corpos: a dança na escola. Cadernos CEDES, v. 21, versão impressa ISSN 01013262, Campinas, abril de 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo>. Acesso: 13 de agosto de 2010.

2.4. Educação Física

- CAPARROZ, Eduardo Francisco. Entre a Educação Física na Escola e a Educação Física da Escola, 3ª ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.
- DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física Na Escola: Implicações para a Prática Pedagógica, Rio de Janeiro, Guanabara: Koogan, 2008.
- FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 2006.
- MEDINA, João Paulo S. A educação Física cuida do corpo... e “mente”: bases para a renovação e transformação da educação física. 23ª Ed. Campinas: Papyrus, 1990.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Educação Física/ Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental. Brasília, A Secretaria, 2001.
- RODRIGUES, M. Manual Teórico e Prático da Educação Física Infantil, São Paulo: Ícone, 2003.
- SOARES, Carmen Lúcia, TAFFAREL, Celi Nelza Zülke, VARJAL, Elizabeth, FILHO, Lino Castellani, ESCOBAR, Micheli Ortega, BRACHT, Valter. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

2.5. Educação Ambiental

- ADANS, B. Planejamento Ambiental: para professores de Pré-escola à 3ª. Série do Ensino Fundamental. Novo Hamburgo: APOEMA, 2004.
- BERNA, V. Como fazer Educação Ambiental. São Paulo: Paulus, 2001.
- CARVALHO, Anna M. P. de; GIL – PÉREZ, Daniel. Formação de professores de ciências: tendências e inovações. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- CAVINATTO, Vilma Maria. Saneamento Básico: fonte de saúde e bem estar. 7ª ed. Coleção Desafios. São Paulo: Moderna, 1992.
- KINDEL, E. A.; SILVA, F. W. da; SANMARCO, Y. M. Educação Ambiental – Vários olhares e várias práticas. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Temas Transversais/ Ministério da Educação, Secretaria da Educação Fundamental, v. 9. Brasília, A Secretaria, 2001.
- PEDRINI, Alexandre de Gusmão. Metodologias em Educação Ambiental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

2.6. Informática

- BRITO, Gláucia da Silva. Educação e novas tecnologias: um repensar. 2ª ed., Curitiba: Ibpex, 2008.
- LIANO, G. José, ADRIAN, Mariella. A informática educativa na escola. São Paulo: Loyola, 2006.
- OLIVEIRA, Ramon de. Informática Educativa. 13ª ed., Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico Campinas, SP: Papyrus, 1997.
- PROINFO, Informática e Formação de Professores, v. 1, Secretaria de Educação à distância, Brasília, Ministério da Educação, SEED, 2002.
- PROINFO, Informática e Formação de Professores, v. 2 Secretaria de Educação à distância, Brasília, Ministério da Educação, SEED, 2002.
- TAJARA, S. F. Informática na Educação: Novas Ferramentas Pedagógicas para o Professor na Atualidade. 8ed., São Paulo: Érica, 2008.
- VALENTE, J. A. Computadores e Conhecimento: repensando a educação, Campinas: Gráfica da Unicamp, 1993.

2.7. Inglês

- ALMEIDA Filho, José P., (org). O Professor de Língua Estrangeira em Formação, 2ª ed., Campinas: Pontes, 2005.
- ALMEIDA, Filho, José P., Dimensões Comunicativas no Ensino de Línguas. Campinas: Pontes, 1993.
- DONNINI, L.; PLATERO, L.; WEIGEL, A. O Ensino da Língua Inglesa. Coleção Idéias em Ação. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- GRIGOLETTO, M.; CARMAGNANI, A. M. G., Inglês com Língua Estrangeira: Identidade, práticas e textualidade. São Paulo: Humanitas / FFLCH/USP, 2001.
- ROCHA, C. H.; BASSO, E. A. Ensinar e Aprender Língua Estrangeira nas Diferentes Idades: Reflexões para professores e formadores. 1º ed., São Carlos: Clara Luz, 2008. v. 1. 256p.
- SARMENTO, S.; FREITAS, A. L. (orgs). O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: Estudos e Reflexões II, Porto Alegre: APIRS, 2009.
- WIDDOWSON, H. G., O Ensino de Línguas para a Comunicação, Tradução: José P. de Almeida filho, Campinas: Pontes, 2005.

3 – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I):

3.1. Conhecimentos Específicos

- BATISTA, V. M. Cleide. Entre Fraldas e Mamadeiras, Risos e Choros: Por uma Prática Educativa com Bebês. Londrina, Maxiprint, 2009 (da página 19 a 112).
- BEE, Helen. A criança em desenvolvimento. São Paulo, Harbra. 9ª ed., 2003. (da página 45 a 51 e da página 130 a 499).
- BORSARI, Roberto José. Crianças de zero a quatro anos: Como desenvolvê-las para serem felizes, saudáveis e responsáveis no futuro. São Paulo, E. P.U, 2006, pág. 43 a 111 e 133 a 135.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

- CAVICCHIA, de Carvalho Durlei. O Cotidiano da Creche: Um Projeto Pedagógico. São Paulo, Loyola, 3ª ed, 2002.
- ESTIMULAÇÃO PRECOCE: Inteligência Emocional e Cognitiva volume I de 0 a 1 ano, volume II de 1 a 3 anos e volume III de 3 a 6 anos, Grupo Cultural, ed. Mmix.
- GIL, Maria Stella Coutinho de Alcântara e ALMEIDA, Fonseca Vinagre Nancy. Brincando na Creche: Programa de Atendimento a Bebês. São Carlos, Edufscar, 2001.
- GOLDSCHMIED, Elinor e JACKSON, Sônia. Educação de 0 a 3 Anos: O Atendimento em Creche. Porto Alegre, Artimed, 2ª ed., 2006, reimpressão 2007.
- MARTINEZ, M. S. Cláudia, BARBA, C. D. Patrícia, PAIXÃO, da C. Paula e RODRIGUES, da S. Daniela. Desenvolvimento dos Bebês: Atividades Cotidianas e a Interação com o Educador. São Carlos, Edufscar, 2005.

3.2. Língua Portuguesa

- Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Ortografia. Acentuação. Gramática. Obs. Já serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.
- Redação.

3.3. Legislação:

- Lei nº. 9.394/96 Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com exceção de: Capítulo II, Seção IV, Capítulo III e IV e Título VII.
- Lei Orgânica do Município – Seção I, cap. 3, art. 216 ao art. 231.
- Regimento das Creches.
- Lei nº. 8.069 de 13/07/90 (ECA) – dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo IV – art. 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de agosto de 2010.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ANEXO II

Cronograma Resumido de Eventos com as prováveis datas de realização

DESCRIÇÃO	DATAS
Período das Inscrições	25 de outubro à 05 de novembro
Período de pedido de isenção para doadores	25 a 29 de outubro
Data Limite para recolhimento da taxa da inscrição	08 de novembro
Divulgação da relação de candidatos inscritos e indicação do local e horário da realização das Provas Objetivas	12 de novembro
Realização das Provas Objetivas, Dissertativas e entrega de Títulos	21 de novembro
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	23 de novembro
Prazo de recursos com relação à Prova Objetiva	24,25 e 26 de novembro
Publicação das retificações do gabarito oficial (se houver) e Resultado Final para cargos sem Prova Prática e Convocação da Prova Prática	4 de dezembro
Prazo de recursos com relação à nota final	6,7 e 8 de dezembro
Realização da Prova Prática	11 e 12 de dezembro
Publicação do Resultado Final da Prova Prática	18 de dezembro
Prazo de recursos com relação à Prova Prática	20,21 e 22 de dezembro
Homologação do Concurso Público	29 de dezembro

***Observação: publicação no site após as 18.00 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-000 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

ANEXO III

Relação de documentos entregues para Prova de Títulos

Instruções de preenchimento:

- Preencher com o código do Emprego público pretendido, além do seu número de inscrição e do seu nome completo.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo à esta relação.
- Datar e assinar este documento.

Emprego: _____

Nº inscrição/Candidato: _____ - _____

Certificado e ou Diploma	Quantidade
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação	
Certificado de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação	
Certificado de pós-graduação Lato Sensu (Especialização de no mínimo de 360 horas) na área da Educação - apenas um certificado	
Diploma de licenciatura plena nas áreas da Base Nacional Curricular em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição - apenas um diploma.	

Encaminho anexo à este, a quantidade de documentos relacionada acima, para conferência e avaliação referente ao Concurso Público 001/2010 da Prefeitura Municipal de Pederneiras. Li e concordo com todos os itens do edital de abertura, que regem este Concurso Público, em especial ao item 6 que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados por mim apresentados.

Pederneiras, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____